

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DAS REMUNERAÇÕES AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO**

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo Municipal efetivos e comissionados a título de revisão anual a reposição salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 2º Fica acrescentado ao índice do art. 1º, reajuste salarial de 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) a título de ganho real.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Município de Peritiba (SC), em 18 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças